



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

## PARECER

Erechim-RS, 30 de novembro de 2023.

Processo: 23205.034487/2023-28
Assunto: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2024
Interessado: Conselho Universitário/CAPGP.

### I Histórico

O processo trata da análise do Plano Anual de Auditoria Interna da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o ano de 2024 (PAINT 2024), elaborado pela equipe da Auditoria Interna da UFFS (Audin).

De acordo com o Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pela Resolução N° 10/2015 – CONSUNI/CAPGPC, alterado por: Resolução N° 4/2018 - CONSUNI/CAPGP; Resolução N° 8/2018 - CONSUNI/CAPGP e Resolução N° 25/2020 - CONSUNI/CAPGP, compete à Auditoria Interna a elaboração do PAINT e conforme inciso XIV do Art. 11 compete ao Auditor Chefe "encaminhar o PAINT para apreciação da Controladoria Geral da União (CGU) e do Conselho Universitário - Câmara de Administração (CONSUNI – CA)".

Compete à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), aprovar anualmente o PAINT, baseado em riscos a ser executado no exercício seguinte (Art. 23A, inciso V da Resolução N° 10/2015 – CONSUNI/CAPGP).

Desse modo, em 03 de novembro de 2023, a Auditora Chefe encaminhou o PAINT 2024 e solicitou a sua apreciação pela CAPGP. Por seu turno, em 16 de novembro de 2023, o Presidente da CAPGP, por meio da Decisão 9/2023 – Consuni/CAPGP, designou-me como relator para análise e emissão de parecer sobre a matéria.

### II Relatório Técnico

O PAINT 2024 está organizado em quatro capítulos, em que: a) o primeiro, que trata da introdução, define em termos conceituais a auditoria interna governamental, bem como apresenta a estrutura do documento; b) o segundo, que trata da missão e da visão da auditoria interna, além



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS de discorrer sobre a capacidade operacional da Audin e da alocação da sua força de trabalho; c) o terceiro, que apresenta os fatores considerados para a seleção dos objetos de auditoria, bem como a matriz de riscos, as ações gerais, as ações de capacitação dos servidores, o monitoramento de recomendações, as atividades de melhoria da qualidade e as demandas extraordinárias; e d) o quarto, que apresenta as considerações finais.

Inicialmente, destaca-se que, em 2024, a carga-horária das servidoras da Audin estará concentrada prioritariamente em atividades inerentes aos serviços de auditoria interna e consultoria (53,81%) e gestão administrativa interna (20,12%), o que parece adequado devido às especificidades suas finalidades.

Cabe mencionar que o PAINTE 2024 contempla a auditoria sobre Gestão de Imóveis, no que concerne, mais especialmente, à “Manutenção, Conservação e Segurança de Bens Imóveis”. Tal tema é bastante sensível aos *campi* da instituição, visto que demandará esforços e investimentos para a solução de problemas ocasionados por falhas no planejamento e/ou execução de obras, bem como para a promoção de manutenção periódica das edificações.

A seguir, o PAINTE 2024 menciona que a execução completa da ação “Gestão de Demanda de TI”, programada para 2023, teve que ser reprogramada para o próximo ano. Às ações relacionados às demandas de TI e à manutenção de bens imóveis somam-se as ações que relacionadas à “Permanência e Evasão” e às “Atividades de Consultoria”. Em relação ao objeto que dialoga com o tema da permanência e da evasão, destaca-se a importância dessa iniciativa, considerando os indicadores institucionais que demonstram elevados índices de evasão nos cursos de graduação da UFFS, bem como a necessidade de qualificar processos que tenham como foco a permanência estudantil.

O PAINTE 2024 também prevê a realização de quatro ações de capacitação, mediante estimativa de custo total de R\$ 21.150, somadas despesas com inscrições, diárias e passagens. Devido à importância da capacitação dos servidores vinculados à Audin, recomenda-se que a gestão central da UFFS, observando as condições orçamentárias da instituição, envide esforços para garantir a realização das capacitações, de modo a promover a qualificação permanente das atividades realizadas pela unidade.

Por fim, o acompanhamento da execução do PAINTE 2024 será realizado mediante a elaboração de relatórios semestrais, de modo a informar sobre o status de execução das ações propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

### **III Voto do Relator**

Considerando os argumentos expostos no relatório, cabe reconhecer a qualidade técnica do documento apresentado pela Audin, bem como a pertinência dos objetos que serão auditados no próximo ano, de modo que se recomenda a aprovação do PAINT 2024 nos termos em que foi proposto.

LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA DA SILVA

Relator



**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI N° 2/2023 - CER (10.44)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 01/12/2023 19:33 )**  
**LUIS FERNANDO SANTOS CORREA DA SILVA**  
DIRETOR DO CAMPUS ERECHIM  
CER (10.44)  
Matrícula: ###719#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2,  
ano: 2023, tipo: F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI, data de emissão: 01/12/2023 e o código de  
verificação: 4fca41e587